



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

DECRETO Nº. 007/2021

ABAIARA/CE, 11 DE MARÇO 2021.

**Prorroga o estado de Calamidade Pública  
no âmbito do município de Abaiara em  
razão da disseminação do novo  
Coronavírus (COVID-19)**

**AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos;

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, considerando a segunda onda de disseminação e os seus reflexos;

**CONSIDERANDO** que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

Rua Exedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro  
CEP.: 63240-000 – Abaiara - Ceará



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA**

**CONSIDERANDO** que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009 de 07 de abril de 2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Abaiara com reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Prorroga o Decreto Municipal nº 009 de 07 de abril de 2020 que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Abaiara em razão da disseminação do Coronavírus (Covid-19), estendendo todos os seus efeitos até 30 de junho de 2021 em conformidade com o artigo 1º do Decreto Legislativo nº. 555, de 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: O presente Decreto deve ser submetido a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para fins de reconhecimento nos termos do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, 11 dias do mês de março de 2021.

**AFIXE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

  
**AFONSO TAVARES LEITE**

**Prefeito Municipal de Abaiara**

**Expediente:****Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE****DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA TRISNEILE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SOUSA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
<b>MEMBROS DO CONSELHO FISCAL</b>		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA	SOLONÓPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR	TAUÁ
	RÊGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPÚ
	MOREIRA	
<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
		CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP
		OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**DECRETO Nº. 007/2021**

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**AFONSO TAVARES LEITE**, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos;

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas energéticas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, considerando a segunda onda de disseminação e os seus reflexos;

**CONSIDERANDO** que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

**CONSIDERANDO** que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009 de 07 de abril de 2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Abaiara com reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Prorroga o Decreto Municipal nº 009 de 07 de abril de 2020 que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Abaiara em razão da disseminação do Coronavírus (Covid-19), estendendo todos os seus efeitos até 30 de junho de 2021 em conformidade com o artigo 1º do Decreto Legislativo nº. 555, de 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: O presente Decreto deve ser submetido a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para fins de reconhecimento nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, 11 dias do mês de março de 2021.

**AFIXE-SE.**  
**DIVULGUE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**